



**LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

*Recria Cargos Públicos, Vagas, Autoriza seus Provimentos, e dá outras providências.*

**(Projeto de Lei Complementar nº 03 de autoria do Poder Executivo)**

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e o Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam recriados, na área do Poder Executivo, cargos e vagas de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Para o provimento dos cargos de que trata o Art. 1º, da presente Lei, enquanto não se realizar o concurso público, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em lei.

**Art. 3º.** As atribuições dos cargos de excepcional interesse público, de que trata o art. 1º, constam em descrição sintética do Anexo II, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Todos os cargos cujos vencimentos base estejam abaixo do mínimo nacional dentro da Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Funcionalismo Público do Executivo Municipal de Araruama, especialmente no que dispõe a Lei Complementar nº 038 de 13 de novembro de 2006 e suas alterações posteriores, ficam automaticamente reajustados para o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 5º.** A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade superior e conterá a justificativa da necessidade dos serviços, relação entre a demanda prevista e a quantidade do serviço a ser contratado e a economicidade.

**Art. 6º.** Os cargos criados no Art. 1º, desta Lei, para fins de reestruturação e atendimento ao interesse público, estão compreendidos conforme relação seguinte:

**I – Grupo Intermediário:** Agente Fazendário; Agente de Combate a Endemias; Agente de Serviços Gerais Pesado; Artífice Especializado Ajudante; Artífice Especializado Bombeiro Hidráulico; Artífice Especializado Calceteiro; Artífice Especializado Carpinteiro; Artífice Especializado Eletricista; Artífice Especializado Mecânico; Artífice Especializado Pedreiro; Artífice Especializado Pintor; Merendeira; Vigia; Vigia Noturno; Guarda Escolar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2017

***Lívia Bello***  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>CARGOS CONCURSO</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (Mensal)</b>	<b>SALÁRIO BASE EM REAIS (R\$)</b>
1	Agente de Combate a Endemias	Fundamental	100	200	R\$ 1.014,00
2	Agente Fazendário	Fundamental	15	220	R\$1.000,00
3	Agente de Serv. Gerais-Pesados	Elementar	310	220	R\$ 937,00
4	Artífice Especializado (Ajudante)	Intermediário	10	220	R\$ 937,00
5	Artífice Especializado (Bombeiro Hidráulico)	Intermediário	03	220	R\$ 937,00
6	Artífice Especializado (Calceteiro)	Intermediário	05	220	R\$ 937,00
7	Artífice Especializado (Carpinteiro)	Intermediário	05	220	R\$ 937,00
8	Artífice Especializado (Pedreiro)	Intermediário	10	220	R\$ 937,00
9	Artífice Especializado (Pintor)	Intermediário	05	220	R\$ 937,00
10	Guarda Escolar	Fundamental	102	220	R\$ 937,00
11	Merendeira	Intermediário	179	220	R\$ 937,00
12	Vigia	Intermediário	100	220	R\$ 937,00
13	Vigia Noturno	Intermediário	100	220	R\$937,00
14	Artífice Especializado (Eletricista)	Intermediário	05	220	R\$937,00
15	Artífice Especializado (Mecânico)	Intermediário	02	220	R\$937,00



## ANEXO II

### Atribuições sintéticas dos Cargos

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades de vigilância, prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor Municipal.

**AGENTE FAZENDÁRIO – Descrição sintética:** operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência; executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão; prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação; prestar apoio às atividades de fiscalização; exercer outras tarefas, mediante designação expressa do Secretário Municipal de Fazenda; participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho; elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação; executar atividades relativas a arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos; analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Descrição sintética:** manuseio de manilhas (carga e descarga) colocação; carga e descarga de caminhões de cimento e outros materiais; limpeza de ruas e logradouros; limpeza de valões entre outras atividades pesadas.

**ARTÍFICE ESPECIALIZADO – Descrição sumária:** compreende os cargos que se destinam a execução de tarefas, sob supervisão, de ajudante de obras, calceteiro, bombeiro hidráulico, carpinteiro, pedreiro e pintor.

**MERENDEIRA – Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a preparar alimentos para os alunos das escolas da rede pública municipal.

**GUARDA ESCOLAR – Descrição sintética:** compreende as funções de guarda do patrimônio escolar e manutenção da disciplina dos alunos das escolas, vigilância da entrada e saída dos alunos das escolas municipais.

**VIGIA – Descrição Sintética:** compreende os cargos que se destinam a exercer atividades de vigilância diurna e/ou noturna dos bens do município.